

LEI Nº 1709, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Referenda o convênio que celebram entre si a Fundação Nacional de saúde e a Prefeitura Municipiapl de Paraisópolis, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio Nº 2027/98, que celebram a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

§ 1º - O presente convênio tem por objetivo a cooperação Financeira entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na transferência de recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão aplicados na implantação de melhorias sanitárias domiciliares nas residências de pessoas reconhecidamente carentes, conforme plano de trabalho em anexo.

§ 2º - O convênio em anexo, objeto deste referendo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de Dezembro de 1998.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal